



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 165/2020

em 18 março de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

47/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de alteração na composição do Conselho Museal do Museu Histórico Dr. Renato Cordeiro criado pela Lei nº 6.771/2019 para fins de adequar à atual realidade administrativa do município em sua área cultural.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente PROJETO DE LEI, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCIOS I, DO ART. 8º DA LEI Nº 6.771, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019”.

Aguardando o pronunciamento do Poder Legislativo na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 607/2020
Data: 19/03/2020 - Horário: 17:10
Legislativo - PLO 47/2020

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 47 / 20

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ART. 8º
DA LEI Nº 6.771, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. o inciso I, do art. 8º da Lei nº 6.771, de 20 de
setembro de 2019, que *“Reestrutura a implantação do Museu Municipal Histórico de
Birigui, criado pela Lei nº 2.785 de 21 de maio de 1991 e dispõe sobre a criação do
Conselho Museal do Museu Histórico ‘Dr. Renato Cordeiro’ e dá outras providências”*,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 8º. . . .

*‘I – Dois membros representando o poder público, que estejam lotados
na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
. . . .’*

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal